



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 299/18 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Resolução CIB/RS nº193/2017, que trata do ressarcimento pelos Fundos municipais de Saúde, dos valores em atraso a serem pagos pelo Estado, referente aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, dos programas que tenham sido financiados com recursos dos municípios.

a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

a crise financeira que assola o País, o Estado e os municípios do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 515/17 – CIB/RS que aprova a reprogramação e o remanejamento de eventuais saldos financeiros de recursos estaduais nos Fundos Municipais de Saúde, disponíveis até 31 de dezembro de 2016;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS de 09/08/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o artigo 4º da Resolução nº 515/17 – CIB/RS que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º** - *Os municípios têm prazo até 30 de novembro de 2018, para reprogramar e remanejar os saldos financeiros estaduais existentes, em seus Fundos Municipais de Saúde.*"

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por incorreção.**